



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 1092/2022

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.057/2021 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Altere-se a alínea "e" do inciso II e alínea "b" do inciso III do artigo 1º da Lei nº 1.057/2021, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 1º As concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos de energia elétrica do município de Anitápolis estão autorizadas a promover as respectivas ligações dos seus serviços de distribuição em edificações urbanas e rurais, mediante requerimento, pelo interessado, respeitando as seguintes determinações:

[...]

II - [...]

e) Matrícula atualizada do imóvel, ou, Contrato de Compra e Venda de imóvel com área mínima de 2 (duas) hectares, ou, Traslado Escrivania de Paz.

III - [...]

b) Matrícula atualizada, ou, Contrato de Compra e Venda com área mínima de 2 (duas) hectares, ou, Traslado Escrivania de Paz;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 12 de setembro de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 12 de setembro de 2022.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete